

Decreto n. 37.826 de 17 de fevereiro de 1999

Regulamenta a Lei n. 12.755, de 11 de novembro de 1998, que institui o "Dia do Vicentino" no âmbito municipal.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º O "Dia do Vicentino", instituído pela Lei n. 12.755, de 11 de novembro de 1998, será comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro.

Art. 2º A data será comemorada no âmbito municipal, com palestras, seminários, debates e exposições.

Parágrafo único. As comemorações serão coordenadas pela Secretaria da Família e Bem-Estar Social - FABES, que poderá contar com a colaboração de outros órgãos e entidades.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO PITTA - PREFEITO